



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO Nº 002/18, DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

**Altera a redação do Art. 67,
inciso VII, da Lei Orgânica do
Município de Arapongas.**

Art. 1.º O artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Arapongas passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.....

VII - dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos (NR);"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de julho de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito